



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002-2015**  
**PROCESSO Nº. 142/2015**

**DA AUTORIZAÇÃO**

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, para seleção e contratação de empresa para serviço de reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso V, do art. 24, da Lei de Licitações, considerando que foi promovida Licitação na modalidade convite e não houve interessados.

**DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, por solicitação e autorização do Presidente desta Casa, Sr. José Eloi Crestani, vem abrir o presente processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o nº. 002/2015, objetivando a: Contratação de empresa que atenda os requisitos e objeto do convite nº. 001/2015, cujo resultado foi fracassado no primeiro convite e deserto na repetição do certame, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, V da Lei nº. 8.666/93.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso V, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

**DO OBJETO**

**OBJETO: Reforma do prédio da câmara, com pinturas interna e externas das paredes, bem como padronização das janelas frontais do prédio, colocação de vidro temperado nas portas internas, bem como pequenos reparos no gesso do plenário.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Red.	Elem. Desp.	Valor Previsto
002   01.001.1083-4490.51.00.00.00		57.689,79 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**DA JUSTIFICATIVA**

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº.



Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

088/2015 de 27/03/2015 vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa conforme objeto.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/1993, considerando que para atender o objeto em questão a Câmara Municipal de Alta Floresta através da Comissão de Permanente de Licitação promoveu licitação na modalidade convite de nº. 001/2015, cujo objeto foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nos projetos que compõem o processo.

Foram comprovadamente convidadas cinco empresas para o certame, conforme demonstra os contra-recibos que fazem parte do processo nº 108/2015.

Ocorre que no primeiro julgamento após divulgação e envio dos convites compareceu a sessão apenas uma empresa, sendo declarado assim fracassado o certame por não acudir três propostas válidas conforme, Art. 22. § 3 e 7 da Lei 8666/93. Após publicação do resultado anterior a comissão de licitação respeitando os dispositivos da lei 8.666/93 e o interesse da administração em contratar e executar o objeto do certame repetiu o convite de nº. 001/2015 e convidou novamente as cinco empresa por não haver outras empresas para serem convidadas. Neste segundo julgamento não houve comparecimento de nenhuma empresa, onde foi declarada deserta o processo licitatório.

Consideramos que a dispensa faz-se necessária, pois é necessário à Administração em proceder com a reforma do prédio da Câmara Municipal conforme Projeto Básico apresentado pelo engenheiro Antônio Fernandes Cruz (CRECI 8551/D – MT), no qual já teve um custo no valor R\$ 3.000,00, para este órgão à formalização do mesmo, dessa forma além do prejuízo ao erário também afetaria o planejamento realizado pelo Gestor.

Portanto, o administrador que planejou e tentou realizar a contratação mediante a adoção de procedimentos licitatórios normais, viu-se na obrigação de proceder à dispensa da licitação, acudindo o interesse publico, considerando também a situação econômica e orçamentária que respaldam essa decisão.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**

A escolha do fornecedor foi calçada no critério de cotação de preço apresentado pelas empresas, conforme solicitação do Ofício/CAM nº 020/2015, onde



Estado de Mato Grosso

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

uma das empresa declarou desistência de interesse e as outras duas forneceram o orçamento. Assim, optamos pelo valor mais baixo apresentado, o qual está no valor de referencia e apresenta vantagem para administração, assim sendo, a escolha recaiu na empresa cujo valor de R\$ **57.689,79** (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta nove reais e setenta e nove centavos), foi o menor preço, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

**DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE**

Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida devera estar em dia com as certidões:

- Certidões Negativas de Débitos Relativas a Contribuições Previdenciárias (INSS);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidões Conjuntivas de Débitos Tributos Federais e Divida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos ICMS/IPVA;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Apresentar também ato constitutivo ou contrato social, cédula de identidade e CPF do representante legais.

Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão e assinatura do termo de ratificação pelo representante legal da Câmara Municipal, mantendo as mesma condições durante a vigência do contrato.

**EMPRESA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP**

**CNPJ: nº. 13.564.346/0001-64**

**VALOR GLOBAL: R\$ 57.689,79** (cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta nove reais e setenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO: 4490.51.00.00.00**

Alta Floresta, 02 de Julho de 2015.

-----  
Marcelo Takeshi Murata – Presidente

-----  
Joel Batista da Silva – Membro

-----  
Marco Adriano Martello – Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Alta Floresta, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 002/2015 após justificar o processo em questão, emiti a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso V, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa para execução de reforma conforme objeto do edital repetição convite nº 001/2015.

Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei no 8.666/93, vem comunicar o Sr. José Eloi Crestani, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Alta Floresta, 02 de Julho de 2015.

**Marcelo Takeshi Murata**  
Presidente da C.P.L.